

STM confirma condenação de quem ameaçou e ofendeu soldado

A embriaguez voluntária, ainda que combinada com uso de álcool, não exclui a imputabilidade penal quando o crime não é proveniente de doença mental.

Com esse entendimento, o Superior Tribunal Militar (STM) confirmou a condenação de um primeiro-sargento da Aeronáutica e manteve sua prisão preventiva e suas penas de detenção pelos crimes de ameaça e ofensa a soldado militar (artigo 299, por duas vezes).

O caso ocorreu em novembro de 2023, no Aeroporto de Curitiba, integrado de Defesa Aérea e Comando de Defesa Aérea (CINDACTA II). Segundo o relato, o primeiro-sargento chegou à organização militar com o comportamento visivelmente alterado, passou a agir de forma agressiva e ameaçou um soldado.

No primeiro posto, gritou com o soldado e abriu o portão, usando termos ofensivos. Em seguida, foi a outro posto, onde ameaçou um segundo soldado, chamando-o de "caca de vaca" e afirmando que iria pegá-lo lá fora.

Durante o episódio, o primeiro-sargento fez gestos de força de braço e flexões de braço de forma desconexa quando confrontado pelo Oficiais de Defesa Aérea.

Pleno entendimento

A defesa do militar buscou a absolvição impropria por incapacidade de responder pelo crime. Segundo os advogados, o primeiro-sargento era bipolar e seu comportamento foi influenciado pela melancolia.

No entanto, o laudo pericial do incidente de insanidade mental era leve e que o acusado tinha plena capacidade de entender o momento da ação.

O primeiro-sargento agiu de forma temerária. Isso porque, mesmo com diagnóstico de doença mental, teria ingerido, de forma razoável, a qual, conforme vemos no relatório pericial de julgamento, registrou a sentença de janeiro de 2023.





O tribunal também rejeitou a tese de que o transtorno que problemas pessoais ou separações conjugais, cita violentas contra subordinados.

A condenação considerou ainda o dano à hierarquia e de um superior hierárquico contra subordinados e o prejuízo assessoria de comunicação do STM.

[Clique aqui para ler a sentença](#)

Ação penal militar 7000145-85.2023.7.05.0005

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-jan-03/stm-mantem-condenacao-de>